

dia 21/11/1988, CPF nº 090.769.046-77, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, requerido por L.O.A, H.O.A, N.O.A e Wendel de Oliveira Ambrósio, sendo os menores representados por sua genitora Gislaíne de Oliveira, processo nº 5007217-27.2025.8.13.0153, para, na forma do artigo 523 do CPC/15, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 5.736,39 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação; não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo acima, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523 do CPC/2015. Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 21/08/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery, MADEP 0869. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 22/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 22/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos n.º 5002499-32.2022.8.13.0172 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (CNPJ: 18.428.854/0001-39) e Executado ANA MÁRCIA DE SOUSA (ESPÓLIO), Representado pela Inventariante ADRIANA SILVA SOUSA MOREIRA

DESCRIÇÃO DO BEM: Um Imóvel urbano situado na Avenida Brasil, n.º 720, Centro, na Cidade de Conceição das Alagoas/MG, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Brasil; 40,00 metros de ambos os lados; e 10,00 metros de fundos, perfazendo a área de 400,00m² (quatrocentos metros

quadrados), confrontando por seus diferentes lados com propriedades de Antônio dos Reis Venâncio, Herly Marçal Pereira, com terrenos municipais e com aquela via pública. Benfeitorias: Conforme avaliação, com área total construída de 466,23m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes edificações: 01) 02 (dois) Apartamentos residenciais com área de 155,51m² (cento e cinquenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados) cada um; 02) 01 (uma) Loja no térreo, com garagem, área de 155,51m² (cento e cinquenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados). As benfeitorias acima descritas não se encontram averbadas na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes. Imóvel com Inscrição Cadastral n.ºs 01.03.118.0297.001, 01.03.118.0297.002 e 01.03.118.0297.003 e matriculado sob o n.º 5.801 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), em 12 de fevereiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 39.575,65 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em 07 de maio de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Brasil, n.º 720, Centro, Conceição das Alagoas/MG.

DEPOSITÁRIA: ADRIANA SILVA SOUSA MOREIRA, Inventariante, Rua Anselmo Nunes da Silva, n.º 69, Bairro Aziz Mansur, Conceição das Alagoas/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Constam Débitos perante a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, referente ao IPTU, no valor total de R\$ 22.835,40 (Inscr. 01.03.118.0297.001 - R\$ 8.243,62 // Inscr. 01.03.118.0297.002 - R\$ 7.295,89 // Inscr. 01.03.118.0297.003 - R\$ 7.295,89), consulta realizada em 20/07/2026.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficialize as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § 1º, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do

Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco

por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia,

constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as

regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9947 e do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada ESPÓLIO DE ANA MÁRCIA DE SOUSA, na pessoa da inventariante Sra. ADRIANA SILVA SOUSA MOREIRA; E na qualidade de Terceiro Interessado GILBERTO MARCOLINO BORBA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de agosto de 2026.
LUIS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO
Juiz de Direito

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO - MATHEUS GABRIEL DA SILVA SOUZA - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Raíssa Xavier Vidal, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença de ID 10617876212, datada de 30/01/2026, transitada em julgado, nos autos n.º PJE 5002618-13.2024.8.13.0175, foi decretada a Curatela de MATHEUS GABRIEL DA SILVA SOUZA, brasileiro, CPF 131.590.356-38, nascido aos 25/01/2005, filho de Nilma Maria da Silva e de Geraldo Cândido de Souza, pessoa incapaz, portador de deficiência intelectual (Retardo Mental Grave - CID F 72.0, nomeando como curadora definitiva do interdito, a Sra. NILMA MARIA DA SILVA, CPF 059.316.326-54, residente na Rua Santo Antônio do Cruzeiro, nº 105, Bairro Vila São Francisco, em Conceição do Mato Dentro/MG, com poderes para representar o curatelado em todos os atos de natureza patrimonial e negocial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, para os quais demanda autorização judicial e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para fins previdenciários junto ao INSS. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º, da Lei 13.146/2015). E, para conhecimento de todos, e, ninguém alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por três (03) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 755, §3º, do NCPC. Conceição do Mato Dentro-MG, 10 de agosto de 2026. Eu, Carlos Antônio Vicente de Lima, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Eva Sônia de Lima Ferreira, Gerente de Secretaria, o conferi. Raíssa Xavier Vidal, MMª. Juíza de Direito

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG. EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Saibam todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem que, perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, tramita Ação de Medidas Protetivas de Urgência, autuada sob o nº 5001479-54.2023.8.13.0177, figurando como requerente C.C. e, como requerido, CHARLES CHAFI CHAIB, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de agosto de 1975, filho de Clarice Chaib e de Rodolfo Chafi Chaib, atualmente em lugar incerto e não sabido. MANDA, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, por meio do qual INTIMA o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo defensor, tendo em vista a renúncia do procurador anteriormente constituído, sob pena de nomeação de defensor dativo. Para conhecimento de todos, o presente edital será publicado no órgão oficial e afixado no saguão do Fórum local, no lugar

de costume. Conceição do Rio Verde-MG, 21 de agosto de 2026. Gerente de Secretaria: (a) Flávia Torres Guimarães. Juiz de Direito: (a) Daiton Alves de Almeida.

Comarca de Conceição do Rio Verde/MG. JUSTIÇA GRATUITA - Vara Única - Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante a única Vara da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG se processou a Ação de Interdição de nº 5001172-32.2025.8.13.0177 promovida por GLADS FANNY DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.879.326-40, portadora do RG MG22.314.150 em face de ESMERALDA FANNY OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 14/11/2007, portadora do RG MG 24.432.422 e inscrita no CPF sob o nº 160.560.146-22, filha de Glads Fanny de Jesus e de José Cícero dos Santos, ambas residentes e domiciliadas na Rua Tereza Batista André, nº 341, Vale do Ypê, na cidade de Conceição do Rio Verde/MG, CEP:37.430-000. A r. Sentença de ID nº 10699790503, proferida nos autos em epígrafe, decretou a interdição parcial de ESMERALDA FANNY OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo que a curatela abrangerá tão somente os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146, de 2015), estando a curadora nomeada, GLADS FANNY DE JESUS, incumbida de assistir a favorecida nos atos da vida civil, na forma do art. 1.775, § 1º, do Código Civil, e 747, II, do CPC, sob termo de compromisso. E, para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no órgão oficial e afixado no local de costume". Conceição do Rio Verde, 21 de agosto de 2026. Flávia Torres Guimarães, Gerente de Secretaria. Daiton Alves de Almeida, Juiz de Direito.

CONGONHAS

CONGONHAS/MG, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 20 DIAS Edital de intimação do investigado UÊNIO BATISTA GONÇALVES, brasileiro, filho de Otacílio Batista Gonçalves e de Dejanira Maria Gonçalves, nascido aos 10/01/1962, natural de Machacalis/MG, portador do CPF 524.281.416-00 e RG: MG-8.304.640 SSP/MG e atualmente em local incerto e não sabido. O Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Congonhas, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da Segunda Vara desta cidade, tem andamento o Inquérito Policial de nº 0000093-65.2023.8.13.0180, que a Justiça Pública move face a UÊNIO BATISTA GONÇALVES, acima qualificado, e foi determinada a intimação do investigado para comparecer à Audiência de Depoimento Especial designada para 09 de setembro de 2026 as 14h30, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara no Fórum Local, ficando ciente de que deverá comparecer acompanhado de seu advogado, sob pena de nomeação de um defensor dativo para acompanhar o ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, correndo o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação. Publique-se e afixe-se no lugar de costume.

CONGONHAS/MG, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 20 DIAS Edital de intimação do investigado UÊNIO BATISTA GONÇALVES, brasileiro, filho de Otacílio Batista Gonçalves e de Dejanira Maria Gonçalves, nascido aos 10/01/1962, natural de Machacalis/MG, portador do CPF 524.281.416-00 e RG: MG-8.304.640 SSP/MG e atualmente em local incerto e não sabido. O Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Congonhas, do

Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da Segunda Vara desta cidade, tem andamento o Inquérito Policial de nº 0000093-65.2023.8.13.0180, que a Justiça Pública move face a UÊNIO BATISTA GONÇALVES, acima qualificado, e foi determinada a intimação do investigado para comparecer à Audiência de Depoimento Especial designada para 09 de setembro de 2026 as 14h30, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara no Fórum Local, ficando ciente de que deverá comparecer acompanhado de seu advogado, sob pena de nomeação de um defensor dativo para acompanhar o ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, correndo o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação. Publique-se e afixe-se no lugar de costume.

CONGONHAS/MG, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 20 DIAS Edital de intimação da investigada ANILTA REINALDO DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Ivanice Reinaldo de Oliveira, nascido aos 11/03/1986, natural de Mantena/MG, portadora do CPF 098.393.856-31 e RG: MG-2.621.307 SSP/MG e atualmente em local incerto e não sabido. O Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Congonhas, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da Segunda Vara desta cidade, tem andamento o Inquérito Policial de nº 0021380-21.2022.8.13.0180, que a Justiça Pública move face a ANILTA REINALDO DE OLIVEIRA, acima qualificada, e foi determinada a intimação da investigada para comparecer à Audiência de Depoimento Especial designada para 29 de setembro de 2026 as 13h, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara no Fórum Local, ficando ciente de que deverá comparecer acompanhado de seu advogado, sob pena de nomeação de um defensor dativo para acompanhar o ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, correndo o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação. Publique-se e afixe-se no lugar de costume.

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Justiça de Primeira Instância Comarca de Congonhas 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Rua José Júlio da Silva, 25, Matriz, Congonhas - MG - CEP: 36410-118 EDITAL PRAZO DE DEZ DIAS PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CRISAFULLI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Comarca de Congonhas, do Estado Minas Gerais, usando das atribuições que me confere a lei etc.

Pelo presente estou CIENTIFICANDO OS TERCEIROS INTERESSADOS de que tramita perante esta 2ª Vara a Ação de Desapropriação, processo nº 5001979-19.2020.8.13.0180, promovido pelo Mantiqueira Transmissora Energ em face de Jayme Tadeu Vescovi e Mércia Eliana Silva Carmo Vescovi, objetivando a instituição de servidão por motivo de utilidade pública, da área de 2.7271 hectares do imóvel situado no lugar denominado Chácara, distrito do Alto Maranhão, Município de Congonhas, registrado sob a matrícula 9879, do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG. Fixado o valor da indenização em R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). E para cumprir o que estabelece o Decreto Lei 3365/41, mandou expedir o presente edital. Eu Luciana Angélica Reis Paula Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei. Publique-se e afixe-se no lugar de costume. Congonhas, data da assinatura eletrônica. Pedro